RESOLUÇÃO N.º 01/2018 – CSMP O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de garantir a celeridade, economicidade e racionalização de procedimentos, sob a luz da Resolução CNMP n.º 77, RESOLVE: Art.1º – Aprovar por unanimidade o Enunciado n.º 21 – CSMP, referente aos autos n.º 20236/2018 (DIGIDOC), com a seguinte redação: “A comprovação do período mínimo de 1 (um) ano para remoção, previsto no Inciso I, do art.87, da LC n.º 13/91, deve se dar até a data final das inscrições referentes ao respectivo edital”. Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM SÃO LUÍS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.